

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº.010/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para futura e provável contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação.

### **2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI 14.133/21.**

O objeto pretendido classifica-se como compra parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando o contexto de vulnerabilidade social das famílias e indivíduos com

direito a benefícios eventuais tem indicado a necessidade de diversas Políticas Públicas. As ofertas socioassistenciais devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços e programas. Desta forma, a prestação dos benefícios eventuais devem ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. No município de Centralina-MG uma das ofertas de benefício eventual é a cesta básica que tem por finalidade suprir as demandas advindas das vulnerabilidades temporárias provocadas pelo desemprego, subemprego, doenças e deficiências que limitam as atividades laborais e famílias numerosas com renda reduzida. Oferta esta assegurada pela Lei Municipal nº 1.364, de 20 de outubro de 2021, com regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais pelo Decreto de nº 031, de 21 de março de 2022.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O licitante deve proporcionar entrega de cestas básicas, para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 4.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.4. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 4.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
- 4.6. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 4.7. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.



## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de cestas básicas para anteder a Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, para fins de atendimento às necessidades institucionais. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estipulada de acordo com a demanda atendida no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com média apurada no Registro Mensal de Atendimento registrado pelo equipamento para atender as famílias vulneráveis e também através do histórico dos 2 últimos anos (2022 e 2023) de concessão deste benefício.

Item	Qtd	Descrição
1	7200	CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:  02 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01, EMBALAGEM DE 5KG; 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM E 1KG; 03 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML; 01 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM TRANSPARENTE 2KG; 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 250 GR; 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500 GR; 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE Nº 5 EM EMBALAGEM DE 500 GR; 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE 340 GR;

	01 PACOTE DE SAL IODADO EMBALAGEM DE 1 KG; 01 DOCE DE GOIABADA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.
	Cota Principal (AMPLA CONCORRÊNCIA), no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a abertura de licitação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	7200	CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	—	—
		02 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA TIPO 01, EMBALAGEM DE 5KG;	R\$28,00	R\$56,00
		02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM E 1KG;	R\$7,50	R\$15,00
		03 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML;	R\$5,33	R\$15,99
		01 PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM TRANSPARENTE 2KG;	R\$16,00	R\$16,00
		01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 250 GR;	R\$5,90	R\$5,90
		01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS;	R\$2,00	R\$2,00
		01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500 GR;	R\$5,00	R\$5,00
		02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE Nº 5 EM EMBALAGEM DE 500 GR;	R\$3,50	R\$7,00
		01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE 340 GR;	R\$2,00	R\$2,00
		01 PACOTE DE SAL IODADO EMBALAGEM DE 1 KG;	R\$2,00	R\$2,00
		01 DOCE DE GOIABADA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	R\$3,00	R\$3,00
		Cota Principal (AMPLA CONCORRÊNCIA), no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados.		

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com



vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

Após consulta realizada junto as demais Secretarias Municipais, constatamos que não existe em andamento contratações correlatas.

#### **11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de cestas básicas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, na Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição das cestas básicas buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

#### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

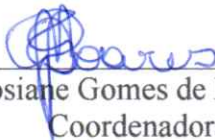
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para atender as demandas que impactam as rotinas de atendimento do equipamento, garantindo a estas demandas a oferta de alimentação às famílias que não estão em condições de promover o mínimo necessário e desta forma o Benefício Eventual, que é um direito assegurado a todas famílias e indivíduos que no momento de contingência social, necessitam da proteção social imediata, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência aos demais direitos. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

## 16. RESPONSÁVEIS:



Iane Andrade Maciel Feldner Cunha  
Secretária Municipal de Promoção Social e Habitação



Josiane Gomes de Moura Soares  
Coordenadora CRAS

João Batista Macedo  
Assessor de Licitações